



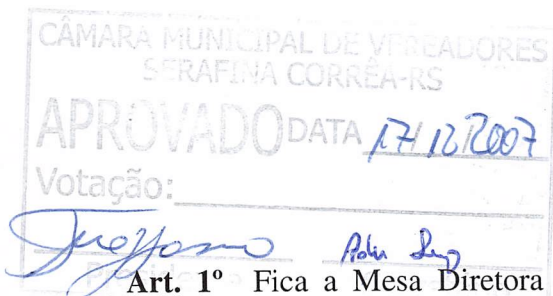
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 13/2007

Proponente: Ver. Francisco Bernardo Mezzomo

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa à contratar empresa para prestação de serviços de manutenção de “site” e dá outras providências.



Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serafina Correa autorizada a contratar a empresa VERTICE DESIGN PRESS LTDA, CNPJ 005.526.619/0001-58, especializada na prestação de serviços de manutenção de página eletrônica e gráfica (site) para uso exclusivo na Internet.

§ 1º: O preço a ser pago pela prestação dos serviços limita-se a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura pelos contratantes.

Art. 3º Os serviços, direitos e obrigações dos contratantes estão especificados no contrato anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

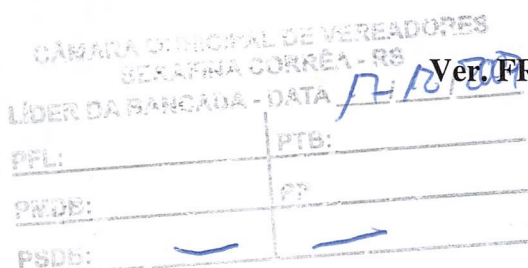
01.031.1103-2002 – Manutenção Serviços Câmara Municipal

3.3.90.39-0000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.4700000000 – Serviços de Comunicação em Geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 10 de dezembro de 2007.



Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 13/2007

Proponente: Ver. Francisco Bernardo Mezzomo

Justificativa:

Estamos enviando aos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, que objetiva contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de página eletrônica e gráfica (site) para uso exclusivo na Internet.

A Câmara Municipal de Vereadores não conta, no seu corpo de servidores, com profissionais tendo formação na área de informática, todavia, hoje, os meios de comunicação passaram a ser ferramentas necessárias para levar aos cidadãos informações.

Assim sendo, o “site” da Câmara de Vereadores de Serafina Correa, ao longo do ano de 2007, se mostrou uma ferramenta útil de interação com a sociedade, porém, para preservar dessa qualidade e continuidade dos serviços, torna-se obrigatória a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção do “site”.

Objetivamos com esta Resolução manter em funcionamento o “site” da Câmara de Vereadores de Serafina Correa, possibilitando que a comunidade consiga ter acesso a informação sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Diante disso, pedimos a especial atenção dos membros desta Casa, afim de que a presente propositura seja analisada, discutida e finalmente aprovada, dando sequência ao projeto de modernização do Poder Legislativo.

É a exposição.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 10 de dezembro de 2007.

Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Presidente da Câmara



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, Vertice Design Press Ltda. CNPJ 005.526.619/0001-58 estabelecida a Rua Saldanha Marinho, 201, sala 801, Bento Gonçalves, RS, e aqui denominada CONTRATADA e Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, CNPJ: 092.901.909/0001-39, estabelecido a Av. Arthur Oscar, 1509, Serafina Corrêa, RS, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por SITE, para uso exclusivo na Internet, com referência institucional da CONTRATANTE, reunindo seus serviços e associados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica.

Fazem parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Ajustes e correções na programação do SITE / painel de controle;
- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Treinamento para utilização dos recursos do painel de controle do SITE;
- Cópia de segurança do conteúdo do SITE, periodicamente;
- Atendimento Técnico referente ao SITE (via e-mail, MSN);
- Troca das imagens do cabeçalho do SITE.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.





IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o SITE em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes e configurações.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados **não inclui**:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Produção de *banners*;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- Criação de novas páginas ou alterações de *layout* diferenciado para o SITE do CONTRATANTE;
- Problemas que não estão ligados diretamente à CONTRATADA..

3º. A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma pequena imagem de aproximadamente 70x40 pixels na página principal da CONTRATANTE.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de manutenção do SITE, objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de:

- **Manutenção: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos da seguinte forma:**

- mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.





VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar à parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado posteriormente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2007.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas

Testemunhas





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, Vertice Design Press Ltda. CNPJ 005.526.619/0001-58 estabelecida a Rua Saldanha Marinho, 201, sala 801, Bento Gonçalves, RS, e aqui denominada CONTRATADA e Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, CNPJ: 092.901.909/0001-39, estabelecido a Av. Arthur Oscar, 1509, Serafina Corrêa, RS, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por SITE, para uso exclusivo na Internet, com referência institucional da CONTRATANTE, reunindo seus serviços e associados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica.

Fazem parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Ajustes e correções na programação do SITE / painel de controle;
- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Treinamento para utilização dos recursos do painel de controle do SITE;
- Cópia de segurança do conteúdo do SITE, periodicamente;
- Atendimento Técnico referente ao SITE (via e-mail, MSN);
- Troca das imagens do cabeçalho do SITE.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.





IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o SITE em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes e configurações.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados **não inclui:**

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Produção de *banners*;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- Criação de novas páginas ou alterações de *layout* diferenciado para o SITE do CONTRATANTE;
- Problemas que não estão ligados diretamente à CONTRATADA..

3º. A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma pequena imagem de aproximadamente 70x40 pixels na página principal da CONTRATANTE.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de manutenção do SITE, objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de:

- **Manutenção: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos da seguinte forma:**

- mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.





VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar à parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado posteriormente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2007.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas

Testemunhas

